

Processo nº 25388.000005/2026-11

Unidade Gestora: 254450

**CONTRATO DE COMODATO Nº 008/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
SÉRGIO AROUCA E IBG INDUSTRIA
BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** na forma da Lei 5.019/66 e do Decreto nº 66.240/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei 7.596/87 e do Decreto nº 6.890/09, através da Unidade ENSP - **ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA** travante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, sediada na Rua Leopoldo Bulhões, 4.480, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 33.781.055/0011-07, neste ato representada pelo Diretor **MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES**, designado pela Portaria da Presidência nº 244/2021 PR e do outro lado a empresa **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, estabelecida AV. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 355, Distrito - cep: 13212240 - Jundiá - SP, neste ato representado por **NEWTON DE OLIVEIRA** conforme atos constitutivos da empresa SEI nº 6093364 e 6093371, denominado **COMODANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000005/2026-11, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de RP nº 274/2026 VDDIG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão de 08 cilindros de 10m³ por comodato para a aquisição de oxigênio medicinal gasoso, para uso contínuo nas dependências do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições de Entrega

2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento substitutivo do contrato do contrato, em remessa única.

2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CSEGSF-CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA Rua Leopoldo Bulhões, nº1480, Manguinhos, Rio de Janeiro /RJ, Cep: 21041-

210, Serviço de Gestão de Materiais - SEGEM/ENSP, Pavilhão Ernani Braga, mediante agendamento prévio obrigatório, de dia e hora da entrega, através dos seguintes contatos: e-mail: almoxarifado.ensp@fiocruz.br ou pelo telefone: (21) 2598- 2534.

2.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário comercial e com agendamento prévio de dia e hora da entrega.

2.1.5. Toda a logística de frete e impostos ficará a cargo do fornecedor.

2.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

2.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

3.1. São obrigações:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações;

3.1.5. Aplicar as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.7.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. O Comodante deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência des te Termo de Comodato será de 12 (doze) meses conforme a duração da ata de registro de preços, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até 30 (trinta) dias, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a ENSP/FIOCRUZ.

5.2. A não retira do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre o mesmo, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Em não havendo interesse na comunidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ressalvo o direito de manutenção do equipamento, enquanto houver material em uso.

6.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de janeiro, 10 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA
DIRETOR

NEWTON DE OLIVEIRA
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 15/04/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira, CPF: 460.014.338-87, IDENTIDADE: 52010971 SSP/SP**, em 17/04/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6085676** e o código CRC **98D7A032**.